

Parecer Técnico Contábil

Nº AC15202411

Atendendo solicitação da Câmara Municipal de Itambacuri/MG que a Assessoria Contábil emita parecer sobre o projeto de lei nº 027/2024, que, ***“Dispõe sobre a revisão das Ações de Governo com prioridades para o exercício de 2025 do Plano Plurianual do Município de Itambacuri, para o quadriênio de 2022 a 2025, e contém outras providências”***.

RELATO

O Projeto de lei em discussão, de nº 027/2024, é um projeto elaborado pelo Poder Executivo que busca a atualização dos projetos e ações de governo, aprovados através do PPA-2022/2025 (Plano Plurianual de Ação) – Lei nº 948/2021 –, para o ano de 2025, com a finalidade de atender melhor os munícipes diante da estimativa de arrecadação e de ações e projetos necessários para os próximos anos, em especial para atendimento ao projeto de LOA (Lei Orçamentária Anual) para o ano de 2025, já em discussão nesta Casa de Leis.

A iniciativa de propositura é do prefeito municipal e a matéria, sendo orçamentária, também se insere dentro de sua competência funcional legislativa, em obediência ao art. 165 da Constituição Federal.

ANÁLISE CONTÁBIL:

Quanto ao aspecto formal.

O PPA por ser uma lei de planejamento com visão de 04 (quatro) anos, a sua atualização, por vezes, é necessária. As mudanças de projetos e ações se dão

por diversos motivos, entre eles para a adequação político-administrativo para com os novos objetivos, que por ventura, se fizeram necessários no decurso do tempo.

A atualização do PPA encontra-se alinhado com a Legislação vigente, em especial ao atendimento às normas emitidas pelo TCE/MG e também ao STN – Sistema do Tesouro Nacional – referente a consolidação das contas públicas do Brasil.

CONCLUSÕES FINAIS

Diante do acima exposto, considerando que o Projeto em epígrafe se encontra de acordo com a Legislação vigente e que as alterações propostas ao PPA são indispensáveis para a proposição da LOA 2025, somos pela sua devida tramitação legislativa após ser submetido a análise das Comissões Permanentes desta Egrégia Casa de Leis.

É nosso parecer.

s.m.j.

Itambacuri-MG, 06 de novembro de 2024.

Marcondio Pereira da Silva
Contador
CRC-MG: 090.271/O